Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM ESPECÍFICO

GRUPO ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**
01	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA – **09 Plano de Internet** (09 IP`S VÁLIDO) : Fibra - 100 MBPS - Download: 100 Mb, Upload: 30 Mb	MÊS	12
02	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA – **23 Plano de Internet** (23 IP`S VÁLIDO) : Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb	MÊS	12
03	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA – **01 Plano de Internet** (01 IP VÁLIDO): Fibra - 300 MBPS - Download: 300 Mb, Upload: 80 Mb	MÊS	12
04	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA – **01 Plano de Internet** (01 IP VALIDO) : Fibra - 600MBPS - Download: 600 Mb, Upload: 150 Mb	MÊS	12

LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE
SEMTHAS	Avenida Graciliano Pereira das Neves, nº 101, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
CADASTRO UNICO / BOLSA FAMÍLIA	Avenida Graciliano Pereira das Neves, nº 101, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
CREAS	Rua João Teixeira Filho, nº 570, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

CONSELHO TUTELAR	Rua João Batista Lacerda Montenegro, nº 198, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
CENTRO DE CONVIVENCIA SOCIAL JOSÉ SEVERINO DA SILVA	Entroncamento, Zona Rural de Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
CRAS	Avenida Graciliano Pereira das Neves, nº 101, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Avenida Graciliano Pereira das Neves, nº 101, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Avenida Graciliano Pereira das Neves, nº 101, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
LOCAL	**ENDEREÇO**	**VELOCIDADE**
ADMINISTRAÇÃO (RH)	Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 300 MBPS - Download: 300 Mb, Upload: 80 Mb
ADMINISTRAÇÃO (licitação)	Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
ADMINISTRAÇÃO (contabilidade)	Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
ADMINISTRAÇÃO (financeiro)	Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
ADMINISTRAÇÃO (tributação)	Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 100 MBPS - Download: 100 Mb, Upload: 30 Mb
ADMINISTRAÇÃO (gabinete)	Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
LOCAL	**ENDEREÇO**	**VELOCIDADE**

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Carnaubais – SMMAC	Avenida João Pedro de Moura, no 625 – Carnaubais/RN	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
LOCAL	**ENDEREÇO**	**VELOCIDADE**
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Rua Pedro Zacarias de Sousa, n°537, Frutvila, Carnaubais-RN	Plano de Internet: Fibra - 100 MBPS - Download: 100 Mb, Upload: 30 Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
LOCAL	**ENDEREÇO**	**VELOCIDADE**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Rua Pedro Zacarias de Sousa, n°537, Frutvila, Carnaubais-RN	Plano de Internet: Fibra - 100 MBPS - Download: 100 Mb, Upload: 30 Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		
LOCAL	**ENDEREÇO**	**VELOCIDADE**
SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS	Rua; Pedro Zacarias de Sousa, Nº 537, frutivila, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 100 MBPS - Download: 100 Mb, Upload: 30 Mb
Guarita da bomba de captação do rio açu	Po cidade velha, Nº 100, Zona Rural, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 100 MBPS - Download: 100 Mb, Upload: 30 Mb
Estação elevatória (casa de bomba)	Avenida Francisco Jorge dos Santos, Nº10, centro/Area, Urbana, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 100 MBPS - Download: 100 Mb, Upload: 30 Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Secretaria de Esporte (ADM)	Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 100 MBPS - Download: 100 Mb, Upload: 30 Mb
Secretaria de Esporte (QUADRA)	Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 100 MBPS - Download: 100 Mb, Upload: 30 Mb
Secretaria de Esporte (PRAÇA)	Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 100 MBPS - Download: 100 Mb, Upload: 30 Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 600MBPS - Download: 600 Mb, Upload: 150 Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE E TURISMO		

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA	Rua Dix-Sept Rosado, nº 71, centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
HOSPITAL	Rua Luiza Cavalcante de Oliveira, nº 2, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
POSTO DE SAÚDE	Rua Luiza Cavalcante de Oliveira, nº 2, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
LABORATÓRIO	Rua Luiza Cavalcante de Oliveira, nº 2, Centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
UBS ARENOSA	Sítio Arenosa, nº 200, Carnaubais/RN	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
UBS ENTRONCAMENTO	Rua/Av. Wilson Gregório Bezerra, s/n, Entroncamento, Carnaubais/RN	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
SAMU	Rua/Av. Wilson Gregório Bezerra, s/n, Entroncamento, Carnaubais/RN	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
UBS Pacheco	Av. Francisco Jorge dos Santos, próximo ao antigo Oxente, Carnaubais/RN	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Rua Angelina Evangelista Bezerra, nº 89, centro, Carnaubais/RN.	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb
CEIC	Rua João Teixeira Filho, no 380, Centro, Carnaubais/RN	Plano de Internet: Fibra - 200 MBPS - Download: 200 Mb, Upload: 50 Mb

1.2. Os itens objeto da presente prestação do serviço estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente prestação do serviço são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da Assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A execução dos serviços acima descritos será de forma parcelada, atendendo os prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no presente Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) que determina que a administração pública deve utilizar soluções digitais para aumentar a eficiência e facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos.

Considerando a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que exige a divulgação de informações de interesse público em sítios oficiais, o que é tecnicamente impossível sem infraestrutura de rede.

Considerando a Constituição Federal, art. 37, onde o princípio da eficiência contextualiza a obrigação do gestor a buscar meios tecnológicos que otimizem o gasto público e melhorem o serviço prestado.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir acesso contínuo, estável e seguro à internet para atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Carnaubais/RN.

Os serviços de conexão à internet são essenciais para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela administração municipal, considerando que grande parte dos sistemas governamentais, plataformas institucionais, serviços de transparência pública, emissão de documentos, comunicação oficial, transmissão de dados, acesso a sistemas federais e estaduais, além do atendimento ao público, dependem diretamente de conectividade eficiente e ininterrupta.

Além disso, a utilização de tecnologia em fibra óptica proporciona maior capacidade de transmissão de dados, menor latência e melhor qualidade na comunicação digital entre os órgãos públicos, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para manutenção das atividades essenciais da Administração Municipal, garantindo suporte adequado às demandas tecnológicas atuais dos diversos setores públicos municipais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

Com relação a OUTORGA SCM

a) Apresentar autorização vigente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da própria empresa licitante, comprovando sua regular habilitação para prestação dos serviços objeto deste certame.

b) Não serão aceitas empresas dispensadas de outorga SCM, tampouco empresas que operem mediante autorização, cessão, compartilhamento ou utilização de licença pertencente a terceiros.

Com relação ao SUPORTE TÉCNICO LOCAL

a) Comprovar possuir equipe técnica própria ou base operacional instalada em raio máximo de até 50 km do Município, apta à realização de atendimentos presenciais e manutenções emergenciais.

b) A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de contrato de locação, inscrição municipal, comprovante de endereço operacional, vínculo empregatício de técnicos ou declaração acompanhada de documentos comprobatórios.

c) **Justificativa Técnica do Raio Limite:** A definição do limite geográfico de até 50 km encontra nexo de causalidade direto com a estipulação dos níveis de serviço (SLA) exigidos neste estudo, especificamente o tempo de atendimento inicial de até 02 (duas) horas para chamados críticos (interrupções totais). Considerando a infraestrutura rodoviária e as condições logísticas de Carnaubais/RN está localizada na região do Oeste Potiguar, uma distância superior inviabilizaria o deslocamento seguro, tempestivo e eficiente das equipes técnicas para cumprimento do prazo máximo de solução, gerando o risco de paralisia prolongada de serviços de saúde (e-SUS) e arrecadação. Ressalta-se que a exigência não impõe a instalação prévia de nova sede antes da contratação, permitindo que a licitante demonstre possuir estrutura apta já existente na região delimitada no momento da habilitação, assegurando a eficácia e a continuidade do serviço público essencial.

Com relação a SLA E DISPONIBILIDADE

a) A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,5%.

b) O início do atendimento técnico deverá ocorrer em até 02 (duas) horas para chamados críticos e até 04 (quatro) horas para chamados de média criticidade.

c) O prazo máximo para solução definitiva de falhas será de até 06 (seis) horas para links principais e até 12 (doze) horas para pontos secundários.

d) A contratada deverá possuir monitoramento proativo da rede em regime 24x7, permitindo identificação antecipada de falhas e instabilidades.

e) O descumprimento dos níveis mínimos de SLA poderá ensejar aplicação de advertência, multa contratual proporcional à indisponibilidade e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos requisitos da prestação dos serviços:

a) Disponibilizar link de acesso à internet com velocidade mínima compatível com cada caso: de 600 Mbps, 300 Mbps, 200 Mbps, e de 100mbps, operando de forma contínua e ininterrupta;

b) Disponibilizar canais de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

c) Garantir tempo de resposta compatível com a criticidade dos serviços prestados à Administração Pública;

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

d) Responsabilizar-se pela correção de falhas, interrupções ou degradação dos serviços no menor prazo possível;

e) Manter sigilo e segurança das informações trafegadas na rede, observando as normas aplicáveis de segurança e proteção de dados;

f) Cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos serviços de telecomunicações;

g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução dos serviços.

i) Ativação total dos pontos em até 08 (oito) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço.

j) A contratada deve dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos tecnológicos (cabos, conectores e equipamentos) gerados durante a instalação ou manutenção, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

k) A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e sem interrupções que comprometam o funcionamento das atividades administrativas do Município de Carnaubais/RN.

l) DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A contratada atuará como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando-os exclusivamente conforme as instruções da Contratante e para as finalidades da execução do contrato.

A contratada obriga-se a manter sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso, a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação e a não os utilizar para finalidades próprias.

A contratada deverá comunicar à Contratante, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais a que der causa.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

● Condições **da Prestação do Serviço**

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 03 (três) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

refeitos/prestados novamente no prazo de 24 horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da cobertura adequada a cada sinistro, com a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS/ LOTE**.

a) A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens justifica-se em razão da necessidade de contratação dos serviços de telecomunicações, considerando que os itens que compõem

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

o objeto possuem características técnicas relacionadas entre si, envolvendo o fornecimento de links de acesso à internet por fibra óptica, operação, manutenção e suporte técnico especializado.

b) O agrupamento dos serviços em grupo de itens pode proporcionar maior eficiência na gestão contratual, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização da empresa contratada quanto à qualidade, à disponibilidade e à continuidade dos serviços prestados às diversas Secretarias e órgãos administrativos do Município de Carnaubais/RN.

c) A contratação por grupo de itens também pode contribuir para a padronização dos serviços, reduzindo incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores, minimizando riscos de falhas na comunicação e favorecendo o desempenho da infraestrutura de rede municipal. Além disso, o agrupamento deverá ser estruturado de modo a preservar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

d) Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens mostra-se adequado ao objeto pretendido, desde que demonstrada a vantagem do agrupamento em relação à contratação individualizada dos itens, buscando assegurar economicidade, eficiência administrativa e atendimento às necessidades do Município de Carnaubais/RN, em conformidade com os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

- **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais conforme art. 69 da Lei 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados e/ou autenticados na junta comercial do Estado sede da empresa, ou na forma de escrituração fiscal digital, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.7. Os documentos referidos no item 9.10.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Conforme § 6º do art. 69 da Lei 14.133/21.

9.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.1.1. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento dos serviços.

9.6.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados

9.6.1.3. A empresa, que não apresentar atestado de capacidade técnica nos moldes solicitados nos itens supramencionados, será inabilitada do referido certame.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Rejeitar ou suspender o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.6**.** Por ocasião da celebração do contrato e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.
12.1.7. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
12.1.8. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2026.

15.2. A dotação orçamentária será informada pelo Setor de Finanças do município de Carnaubais/RN.

Carnaubais/RN, 26 de outubro de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
BRENO EDUARDO SOARES DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DAMIANA DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MANOEL BENEVIDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MANOEL LEOCADIO DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Hídricos
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LUCAS SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
JOSUEL FONSECA DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Educação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
JAIR AMANCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LEVANI AVELINO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente